PROJETO DE INDICAÇÃO Nº135/2023

Considerando que o artigo 6º da Constituição Federal estabelece o direito à educação como direito social irredutível, acostando-o como cláusula pétrea e imutável;

Considerando ainda que é competência dos Estados-Membros proporcionar os meios de acesso à educação de forma integral e proporcional nas suas unidades escolares;

Considerando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

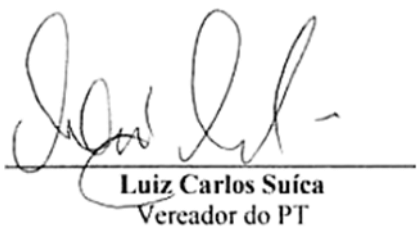
Considerando que o ensino em tempo integral ainda melhora o rendimento do aluno, proporciona melhor aproveitamento do tempo ocioso, afasta o risco social, possibilita a orientação dos estudos e das tarefas e oferece orientação nutricional,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Governador do Estado da Bahia, Sr. Jerônimo Rodrigues, o estudo para viabilidade de técnica de implementação do ensino, em tempo integral, no Colégio Estadual Kleber Pacheco localizado à Rua Numa Pompílio, s/n, Pernambués, Salvador/BA, CEP 41100-170.

Salvador, 13 de junho de 2023.



Luiz Carlos Suíca
Vereador do PT